



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta o inciso V, altera o Parágrafo Único para § 1º, e acrescenta o § 2º, no artigo 77, da Lei Complementar nº 195/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 77 o inciso V, altera o Parágrafo Único para § 1º e acrescenta o § 2º, da Lei Complementar nº 195/2018, que passará a vigor a seguinte redação:

“Art. 77

I -

II -

III -

IV -

V – *Loteamento de acesso controlado;*

§ 1º Os loteamentos industriais e os de interesse social deverão ser implantados nas Zonas Especiais do perímetro urbano previamente destinadas a eles, sendo as ZITs e ZEIS`s, respectivamente.

§ 2º O loteamento de acesso controlado será regulamentado por ato do poder publico municipal, nos termos do §8º ao art. 2º da Lei Federal 6.766/1979”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº. 195/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 19 de dezembro de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 14/2018
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2252 de 21 / 12 / 2018